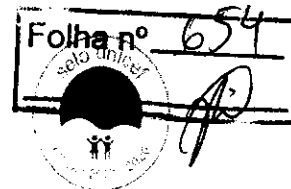




GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. OBJETO

1.1. SMTT:

- Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas;
- Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão;
- Elaboração de balancetes mensais;
- Elaboração da prestação de contas anual (2025 e 2026);
- Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES;
- Assessoria na elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento;
- Realização de 01 (uma) visita técnica mensal ao município;

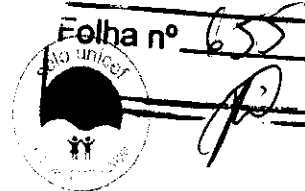
1.2. FUNDETRANS:

- Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas;
- Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão;
- Elaboração de balancetes mensais;
- Elaboração da prestação de contas anual (2025 e 2026);
- Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES;
- Assessoria na elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento;
- Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- Realização de 01 (uma) visita técnica mensal ao município;

1.3 Prazo contratual: (24) vinte e quatro meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Qual foi a demanda? Serviço de assessoria e consultoria especializada na área de contabilidade pública, abrangendo, legislação orçamentária e normas gerais de finanças públicas.

2.2. Demonstração da previsão no PCA: Sim

2.3. Houve ETP? Sim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Foi demonstrado em sede de ETP, que a melhor solução apontada seria a terceirização de empresa especializada para serviço de assessoria e consultoria especializada na área de contabilidade pública, abrangendo, legislação orçamentária e normas gerais de finanças públicas, pois isso permite acesso imediato a profissionais qualificados e flexibilidade para ajustar o escopo de acordo com a demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? Não há impactos ambientais na contratação.

4.2. Será admitida subcontratação? Não

4.3. Será exigido garantia? Não

4.4. Há a necessidade de vistoria? Não

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será realizado por inexigibilidade de licitação.

5.2. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

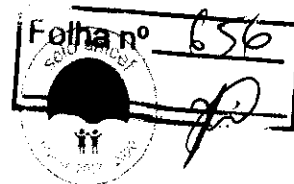
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



Caberá ao gestor do Contrato:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Caberá ao fiscal do contrato:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

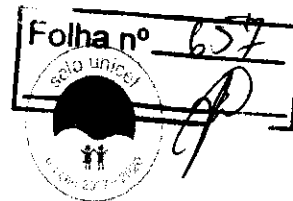
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela, por Inexigibilidade de licitação, por se tratar de assessoria ou consultoria técnica e auditorias financeiras ou tributárias, além de ser um serviço de necessidade prolongada e notória especialização, conforme art. 6, XV e XVIII, 'c', art. 72 e art. 74, III, 'c', §3º da Lei n. 14.133/21, apresentando assim, inviabilidade na competição.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SMTT -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL R\$
1.	- Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas; - Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão; - Elaboração de balancetes mensais;	MÊS	24	R\$ 3.491,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



• Elaboração da prestação de contas anual (2025 e 2026); • Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES; • Assessoria na elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento; • Realização de 01 (uma) visita técnica mensal ao município.			
--	--	--	--

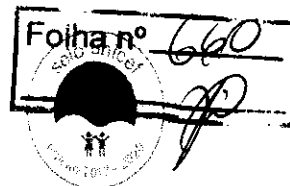
FUNDETRANS -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL R\$
2.	• Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas; • Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão; • Elaboração de balancetes mensais; • Elaboração da prestação de contas anual (2025 e 2026); • Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES; • Assessoria na elaboração de estudo de impacto orçamentário	MÊS	24	R\$ 3.491,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



	e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento; • Realização de 01 (uma) visita técnica mensal ao município.			
--	--	--	--	--

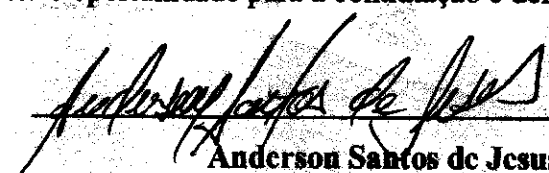
Valor global: R\$ 83.784,00 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
- 05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
- 26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
- 26.122.0003.2.125 3390.35.04 – Serviços de Consultoria/Assessoria ou Auditoria Contábil e Financeira Realizada por Pessoa Jurídica
- Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados

Itabaiana/SE, em 24 de fevereiro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Anderson Santos de Jesus
Equipe de Planejamento